



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº 04/2016-PREDUC

Contrato para prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, localizado no Município de Francisco Beltrão-PR celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e a empresa vencedora do Convite Nº 02/2016-PREDUC, H3V Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, RG nº [REDACTED] 740- [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] 564.609- [REDACTED] Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, RG nº 333.384-1/PR, CPF nº [REDACTED] 578.759- [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº 299.714-2/PR, CPF nº [REDACTED] 016.749- [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa vencedora do Convite Nº 02/2016-PREDUC, **H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.459.518/0001-53 com sede na rua Paraíba, 1888 - Centro, na cidade de Paranaíba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pelo senhor **Marcos Henrique Hiesl de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado em Paranaíba, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 114.399- [REDACTED] e pela **Senhora Vanessa Tortorelli Spigolon**, brasileira, arquiteta registrada no CAU-PR sob nº A38618-9, residente e domiciliada em Paranaíba, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] 622.929- [REDACTED] sócios e componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **H3V Empreendimentos Imobiliários Ltda**, acordam em celebrar o presente contrato para a execução do contido na Cláusula Primeira. O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, pelo Edital do Convite Nº 02/2016-PREDUC e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, localizado no Município de Francisco Beltrão-PR, situado à Rua Tenente Camargo, nº 345 - bairro Luther King no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP [REDACTED] 605- [REDACTED] cuja área construída existente aproximada é de 5.338,34 m² e de Ampliação 1.253,37 m².



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

A presente contratação contempla a elaboração dos serviços de Arquitetura e Engenharia relacionados no Edital do Convite Nº 02/2016-PREDUC e Termo de Referência do referido Convite, os quais deverão ser apresentados juntamente com as respectivas RRT'S ou ART's quitadas, memórias de cálculo, quantitativo de materiais, assim como da Declaração de Liberação do Direito Autoral e do Termo de Responsabilidade (para Orçamentos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.319,85 (Trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, preço máximo admitido para os serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, sita à Rua dos Funcionários, nº 1.323, bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 02.392.034/0001-02, conforme as regras contidas no subitem 1.4. e 1.5. do Edital do Convite Nº 02/2016-PREDUC, 5 (cinco) dias úteis após o atesto da Gestora do presente Contrato, observada a Condição Geral Nº 7 - Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO:

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo Segundo: O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro: Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro: O Convite Nº 02/2016-PREDUC de 19 de abril de 2016, protocolo nº 13.919.638-4 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo: As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Terceiro: Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação e SEED/SUDE/DEPO, passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS: Quaisquer divergências ou omissões verificadas neste Contrato em relação ao Edital do Convite Nº 02/2016-PREDUC, prevalecerão os termos do referido Edital.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLAÚSULA NONA - DA GESTORA DO CONTRATO: Fica designada como gestora do presente Contrato a funcionária do Serviço Social Autônomo Paranaeducação Dayelle Karine Frois, Registrada no CREA/PR sob nº 108629/D, RG 946.21

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 30 de maio de 2016.

Pelo Contratante:

JUAREZ ALBERO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Dayelle Karine Frois
Gestora do Contrato

Pela Contratada:

MARCOS H. HIESL DE OLIVEIRA
Sócio da Empresa H3V

VANESSA TORTORELLI S.
Sócia da Empresa H3V

TESTEMUNHAS:

Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Nome: DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURT
CPF: CONTADOR
CRC Nº 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO